**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES - SAE**

# ANEXO 14 – CARTA RECURSO

**Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – Programa PERMANÊNCIA ESTUDANTIL – PROPE**
EDITAL N° 02/2026 – 1º SEMESTRE – RENOVAÇÃO PROPE TODOS OS CENTROS DE ENSINO

**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

| |
|---|
| Nome do acadêmico(a): KAUAN ALEXSANDER PRADA<br>E-mail: KAUANPRADA@ICLOUD.COM Telefone: (47) 99655-6851 |
| CPF: 098.532.969-69 |
| Curso: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – UDESC OESTE CEO |
| EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:<br>Acredito que o motivo do meu benefício ter vindo deferido foi a renda per capita ter ultrapassado o valor estipulado de 1,5x o salário-mínimo vigente, porém apresento abaixo os motivos do aumento da renda per capita familiar. Visto que nos últimos 3 anos fui contemplado com o benefício:<br>Venho, por meio desta, solicitar a revisão do resultado do processo de renovação do benefício estudantil, considerando que acredito que o indeferimento tenha ocorrido em razão da interpretação do rendimento familiar apresentado na documentação enviada.<br>O possível motivo do indeferimento refere-se ao valor constante na folha de pagamento de meu pai, o qual sofreu alteração recente em decorrência da inclusão do abono de alimentação, instituído pela **Lei Municipal nº 2.282/2024 do município de Rodeio.**<br>Meu pai atua como **motorista** da Secretaria Municipal de Saúde, função que exige deslocamentos frequentes para outras cidades, realizando o transporte de pacientes e acompanhamentos relacionados aos serviços de saúde. Em virtude dessas viagens, há necessidade de **custear alimentação fora do domicílio**.<br>O valor identificado na folha de pagamento como abono de alimentação não corresponde a aumento salarial, tampouco representa renda efetiva familiar. Trata-se exclusivamente de **reembolso das despesas com alimentação realizadas durante as viagens de trabalho**, **custeadas previamente por ele e posteriormente restituídas pela prefeitura.**<br>Nos anos anteriores, esse reembolso era realizado separadamente da remuneração mensal. Entretanto, conforme determinação administrativa municipal recente, os valores passaram a ser lançados diretamente na folha de pagamento, o que ocasiona uma elevação aparente da renda, sem que haja aumento real do salário ou melhoria da condição socioeconômica familiar.<br>Além disso, destaca-se que a folha de pagamento de meu pai também apresenta |

valores referentes a horas extras, que podem elevar temporariamente o valor bruto recebido, chegando, em alguns meses, a aproximadamente R$ 1.000,00 adicionais. Contudo, tais valores não são fixos nem permanentes, pois dependem da demanda de viagens e da necessidade do serviço, não sendo realizados todos os meses. Dessa forma, não configuram renda estável da família.

Importante ressaltar que o salário base de meu pai é de aproximadamente R$ 3.000,00, acrescido apenas do adicional por tempo de serviço, que corresponde em média a R$ 500,00 a R$ 600,00, totalizando cerca de R$ 3.500,00 de remuneração efetiva mensal. Os demais valores observados na folha correspondem exclusivamente a **montantes variáveis**, relacionados ao reembolso alimentar e às horas extras eventuais já mencionadas, não representando aumento real e permanente da renda familiar.

Dessa forma, considerando que tais valores possuem **natureza indenizatória ou eventual — e não remuneratória fixa —**, entende-se que sua inclusão integral como renda familiar pode ter gerado distorção na análise socioeconômica.

Destaco ainda que a renda de minha mãe permanece inferior a R$ 2.500,00 mensais. Assim, ao considerar apenas os rendimentos efetivamente salariais da família, a renda familiar per capita permanece dentro do limite de até 1,5 salário-mínimo, enquadrando-me nos critérios estabelecidos para concessão do benefício estudantil.

Diante do exposto, solicito respeitosamente a reavaliação da minha situação socioeconômica, levando em consideração a natureza de reembolso do abono de alimentação, o caráter eventual das horas extras e a renda familiar real, a fim de que seja revista a decisão de indeferimento.

Coloco-me à disposição para apresentar documentos complementares, declarações ou quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES - SAE**

Data: 19/05/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
KAUAN ALEXSANDER PRADA
Data: 19/05/2026 05:05:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Assinatura da(o) Declarante**

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.